



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2-CORREG/RTR/UFMS, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Institui os procedimentos gerais sobre o Programa de Gestão e Desempenho - PGD na modalidade de teletrabalho na Corregedoria da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR-SETORIAL DA CORREGEDORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CORREG/RTR/UFMS, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 363-RTR/UFMS, de 11 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto no decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 2 SGP-SEGES /ME, de 10 de janeiro de 2023, na Portaria nº 267 - MEC, de 30 de abril de 2021, na Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024, na Instrução Normativa nº 56-GAB/PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022, e na Portaria Normativa nº 1.307-RTR/UFMS, de 7 de fevereiro de 2023 resolve:

Art. 1º Instituir os procedimentos gerais para o Programa de Gestão na modalidade de teletrabalho na CORREG/RTR.

Art. 2º Fica adotada a tabela de atividades para o Programa de Gestão constante no ANEXO I deste ato normativo.

Parágrafo único. A tabela de atividades, quando alterada, deverá ser publicada no Boletim Oficial da UFMS e deverá ser divulgada em sítio eletrônico da CORREG/RTR.

Art. 3º É vedada a participação de servidor no PGD que se enquadre nas hipóteses elencadas nos art. 9º e 10 na Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

Art. 4º As modalidades de execução do programa de gestão, no âmbito da CORREG/RTR, são: Presencial e Teletrabalho no regime de execução Parcial ou Integral.

Art. 5º O funcionamento do PGD, no âmbito da CORREGEDORIA, respeitará os seguintes requisitos:

- I - Percentual de participantes será de 100% aptos para adesão;
- II - Horário de disponibilidade: 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, fuso horário de Mato Grosso do Sul;
- III - Prazo mínimo para comparecimento mediante convocação: 1 dia;
- IV - Percentual mínimo de produtividade adicional: 5%;
- V - Prazo de permanência no programa de gestão: 12 meses;
- VI - O plano de trabalho de cada servidor deve pactuar as atividades a serem exercidas no período de um mês.

Art. 6º Fica adotado o modelo de Termo de Ciência e Responsabilidade constante do ANEXO II, que será assinado via Sistema de Informação Eletrônico - SEI/UFMS pelo participante do PG/UFMS, pela chefia imediata e pelo Dirigente da Unidade.

Art. 7º Caberá ao Corregedor-Setorial da UFMS do servidor participante do PG/UFMS monitorar e acompanhar os resultados das atividades previstas no plano de trabalho fazendo uso das ferramentas de apoio tecnológico padronizadas pela instituição.

Art. 8º A CORREG/RTR utilizará o sistema definido institucionalmente como ferramenta de apoio tecnológico para acompanhamento e controle do cumprimento de metas e alcance de resultados. Essa ferramenta será utilizada em conjunto com demais sistemas de gestão e controle de atividades/projetos já em uso.

Art. 9º Todos os servidores participantes do Programa de Gestão deverão observar integralmente o disposto nesta Instrução Normativa e nos seguintes normativos legais, considerando suas atualizações:

- I - Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022;
- II - Resolução nº 465 - CD/UFMS, de 20 de março de 2024; e
- III - Instrução Normativa nº 56 - GAB/PROGEP/UFMS, de 13 de outubro de 2022.

Art. 10. . Fica revogada a Instrução Normativa nº 1-CORREG/UFMS, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER WATANABE CUNHA MARTINS,
CORREGEDOR-SETORIAL DA UFMS,
CORREG/RTR.



- Anexo I -
TABELA DE ATIVIDADES

CORREG/RTR							Checklist							
							Vedações:				Atividades recomendadas, mas não se limitando a essas:			
Atividade	Entrega	Faixa de complexidade	Parâmetros adotados para definição da faixa de complexidade	tempo de execução da atividade em regime presencial (horas)	tempo de execução da atividade em teletrabalho (horas)	ganho percentual de produtividade (%)	Passível de controle: metas, prazos e entregas	Reduz a capacidade de atendimento	Exige presença física	Resultados podem ser efetivamente mensurados	baixa a média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas	maior esforço individual e menor interação	exige elevado grau de concentração	Utiliza recursos tecnológicos
Responder e-mails	Resposta às questões recebidas	A	Complexidade da questão recebida e necessidade de consulta à legislação ou documentação interna	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		2,10	2,00	5%								
		C		3,15	3,00	5%								
Responder ofícios	Resposta aos ofícios recebidos	A	Complexidade da questão recebida e necessidade de consulta à legislação ou documentação interna	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		2,10	2,00	5%								
		C		3,15	3,00	5%								
Elaborar minuta de TAC	Minuta de TAC	D	Modelo uniforme	2,10	2,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Instruir processos no SEI	Processos criados no SEI	A	Quantidade e complexidade de documentos a serem juntados ao processo criado	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		2,10	2,00	5%								
Elaborar Exame de Admissibilidade	Exame de Admissibilidade	A	Complexidade do processo sob apuração	4,20	4,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		5,25	5,00	5%								
		C		6,30	6,00	5%								
Elaborar Despacho de Avaliação de Recurso em Processo Sancionador	Despacho de Avaliação de Recurso em Processo Sancionador	A	Complexidade do processo sancionador	2,10	2,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		3,15	3,00	5%								
		C		4,20	4,00	5%								
Registrar procedimentos no ePAD, CGU-PAD e SGP	Procedimentos devidamente registrados nos sistemas	A	Complexidade dos procedimentos a serem registrados	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		2,10	2,00	5%								
		C		3,15	3,00	5%								
Notificar servidores em IPS para prestar esclarecimentos	Notificação dos servidores	D	Modelo uniforme	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Elaborar minutas de Ofício	Minutas de Ofício	A	Assunto a ser abordado	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
		B		2,10	2,00	5%								
Responder Consultas de PAD	Despacho com resposta	D	Busca por PAD de servidor	1,05	1,00	5%	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Gestão Patrimonial**	Termo de responsabilidade entregue	D	Aferição e preenchimento de relatório	5,00	5,00	0%	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM

* ATIVIDADES COM FAIXA DE COMPLEXIDADE "D" NÃO POSSUEM VARIAÇÃO EM SUA COMPLEXIDADE

** ESTA ATIVIDADE EXIGE PRESEÇA FÍSICA

***ESTA ATIVIDADE PODE SER REALIZADA TANTO PRESENCIALMENTE QUANTO VIA MEET

- Anexo II -
Termo de Ciência e Responsabilidade do Programa de Gestão
(Instrução Normativa nº 2- CORREG/RTR/UFMS, de 19 de agosto de 2024.)

Nome do participante:
E-mail:
Celular:
Unidade de Exercício:
Regime de execução:
O participante do Programa de Gestão acima qualificado declara que:
- Atende às condições para participação no Programa de Gestão; - Irà observar integralmente o disposto nos normativos legais vigentes para o Programa de Gestão; - Compromete-se a atender à convocação para comparecimento pessoal na CORREG/RTR, com antecedência mínima de 2 dias; - Mantém a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação; - Está ciente que sua participação no Programa de Gestão não constitui direito adquirido, podendo ser desligado nas condições estabelecidas nos normativos legais vigentes; - Declara que está ciente quanto à vedação de utilização de terceiros para a execução dos trabalhos acordados como parte das metas;

- Declara que está ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei nº 13.709, de 14 e agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), no que couber, e as orientações da Portaria nº 15.543/SEDGG/ME, de 2 de julho de 2020, que divulga o Manual de Conduta do Agente Público Civil do Poder Executivo Federal.

Assinatura do Servidor Participante

Assinatura da Chefia Imediata

Assinatura do Dirigente da Unidade

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Watanabe Cunha Martins, Corregedor(a)**, em 19/08/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5031188** e o código CRC **B76CA883**.

CORREGEDORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.026484/2023-59

SEI nº 5031188

